



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de **Glicosímetros, Esgmomanômetros, Oxímetros e Uniformes (colete, chapéu, mochila e bolsa)**, em cumprimento às determinações do Programa de Formação Técnica de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias “Saúde com Agente”, atendendo ao Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo - MS.

1.2. Deverão ser atendidas as especificações mínimas abaixo:

LOTE I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	APARELHO MONITOR DE GLICEMIA, A BATERIA, COM VISOR AMPLIADO, C/ ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. De especificações <u>MÍNIMAS</u> : Aparelho Monitor c/ funcionamento por bateria(s) 3V-CR2032, c/ capacidade de memória de no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) testes; c/ tempo de resposta de até 05 (cinco) segundos; c/ registro de média de testes de no mínimo 07 (sete) dias; c/ possibilidade de marcadores Pré e Pós prandial; acompanhado de: pilhas compatíveis + estojo p/ armazenamento e transporte + manual de instrução. Com garantia mínima de doze meses. Registro na ANVISA.	UN	34
2	TIRAS-TESTE COMPATÍVEIS COM APARELHO DE MESMO LOTE, ACONDICIONADAS EM CAIXA FECHADA DE 50 OU 100 UNIDADES. Tiras para testagem compatíveis com aparelho de mesmo Lote, acondicionadas em embalagem fechada de 50 ou 100 unidades. Registro na ANVISA.	UN	10.200

LOTE II			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL C/ 02 BRAÇADEIRAS: 01 TAM. PADRÃO + 01 TAM. GRANDE. De especificações <u>MÍNIMAS</u> : Aparelho Digital de Pressão, c/ 02 (duas) braçadeiras ajustáveis por fecho em velcro, em Nylon, de circunferências aprox. entre 22 a 35cm e 33 a 43cm, c/ faixa de medição mínima de pressão entre 0 e 299 mmHg, marcando frequência cardíaca mínima entre 30 e 240bpm, de desligamento automático após 01 (um) minuto de inatividade, c/ alimentação por pilhas AAA; acompanhado de: pilhas compatíveis +	KIT	34



	estojo p/ armazenamento e transporte + manual de instrução. Aparelho com certificado de garantia mínima de doze meses. Certificado pelo INMETRO. Registros na ANVISA: Aparelho e Braçadeiras.		
--	---	--	--

LOTE III			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	OXÍMETRO PORTÁTIL TIPO DEDO – ADULTO. De especificações <u>MÍNIMAS</u> : Aparelho leve, compacto, de fácil operação, de alta precisão e durabilidade, com visor de LED, p/ detecção da <u>saturação periférica de oxigênio</u> c/ marcação em % (porcentagem) entre 02 (dois) e 100 (cem), mostrando <u>frequência cardíaca</u> em BPM entre 30 (trinta) a 250 (duzentos e cinquenta) e <u>índice de perfusão</u> em PI %, c/ indicador de carga da pilha, c/ função de desligamento automático, c/ alimentação por 02 (duas) pilhas AAA ou bateria de lítio c/ carregamento por cabo USB; acompanhado de: pilhas compatíveis ou cabo USB (conforme o aparelho) + capa protetora em silicone + alça + estojo p/ armazenamento e transporte. Aparelho com certificado de garantia mínima de doze meses. Certificado pelo INMETRO. Registro na ANVISA.	UNID	34

1.3. Deverão ser atendidas as especificações mínimas abaixo, conforme padrão estabelecido no Anexo I deste Termo:

LOTE IV			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BOLSA C/ ALÇA LATERAL, COR AZUL MARINHO C/ ABA FRONTAL EM ANGORÁ CLARO, EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA, MED. APROX. 30X40X15CM (A X L X P), PADRÃO “PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE” + MATERIAIS DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. De especificações <u>MÍNIMAS</u> : Bolsa de cor azul marinho c/ aba frontal em angorá claro, med. aprox. 30x40x15cm (AxLxP), produzida em lona de algodão impermeabilizada, contendo duas divisões com zíper, de alça transversal em fita de nylon azul c/ possibilidade de regulagem e proteção em espuma p/ ombro + kit de materiais de combate às endemias contendo: 01 bandeira amarela med. aprox. 25x35cm (AxL) c/ cabo de madeira de 32cm, 01 bacia plástica 500ml c/ 15cm de diâmetro e 04cm de altura, 01 espelho de bolso com moldura em	KIT	16



	plástico, 01 lápis de cera tipo estaca cor azul ou preto, 01 lanterna c/ foco fixo simples e 02 pilhas AA, 01 lápis grafite preto nº 2, 01 lixa nº 60, 02 pesca larvas em nylon branco e arame revestido em plástico de cabo 28cm e puçá 10x09x10cm (CxLxP), 01 colher 5g em aço inox, 01 colher 20g em aço inox, 01 jogo de cubagem c/ peso de chumbo e 10m de corda em polipropileno, 01 picadeira de cabo 21cm e ponta 13cm p/ concreto, 01 fita métrica 1,5 m, 01 pacote de 25g de algodão hidrófilo, 02 pipetas 03ml tipo conta gotas em plástico, 01 pipetão 24,5cm c/ bulbo de borracha e haste em plástico transparente, 01 prancheta ofício em chapa de fibra de madeira eucatex c/ pregador, 10 tubos de ensaio 12mm de diâmetro externo e 75mm de comprimento transparente c/ tampa. Na aba da bolsa, em localização frontal centralizada, conter aplicação da logo e identidade completa do <i>Programa Saúde com Agente</i> na versão colorida.		
2	CHAPÉU PESCADOR, COR ANGORÁ CLARO, 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO C/ FPU50+, C/ PROTETOR DE NUCA REMOVÍVEL, PADRÃO “PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE”. De especificações <u>MÍNIMAS</u> : Cor angorá claro, de tecido contendo 70% poliéster e 30% algodão c/ FPU50+, protetor de nuca removível med. aprox. 20cm de altura e preso por botões de pressão a partir das duas laterais do chapéu, c/ aba de proteção do rosto de no mín. 8cm de largura, tecido sobre a cabeça com aberturas laterais por ilhós que permita ventilação, c/ corda elástica p/ regulagem presa pelas duas laterais e passando por baixo do queixo, na parte frontal do chapéu conter aplicação da logo do <i>Programa Saúde com Agente</i> na versão negativo em cor azul, na parte posterior conter aplicação da logo e da identidade completa do <i>Programa Saúde com Agente</i> na versão negativo em cor azul.	UNID	16
3	CHAPÉU PESCADOR, COR AZUL MARINHO, 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO C/ FPU50+, C/ PROTETOR DE NUCA REMOVÍVEL, PADRÃO “PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE”. De especificações <u>MÍNIMAS</u> : Cor azul marinho, de tecido contendo 70% poliéster e 30% algodão c/ FPU50+, protetor de nuca removível med. aprox. 20cm de altura e preso por botões de pressão a partir das duas laterais do chapéu, c/ aba de proteção do rosto de no mín. 8cm de largura, tecido sobre a cabeça com aberturas laterais por ilhós que permita ventilação, c/ corda elástica p/ regulagem presa pelas duas laterais e passando por baixo do queixo, na parte frontal	UNID	34



	do chapéu conter aplicação da logo do <i>Programa Saúde com Agente</i> na versão negativo em cor branca, na parte posterior conter aplicação da logo e da identidade completa do <i>Programa Saúde com Agente</i> na versão negativo em cor branca.		
4	COLETE SEM MANGAS, COR AZUL MARINHO, 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, PADRÃO “PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE”. De especificações <u>MÍNIMAS</u> : Cor azul marinho, sem mangas, tecido tipo RIPSTOP com 70% poliéster e 30% algodão, c/ quatro bolsos na parte frontal (dois em cada lado), fechamento anterior por zíper centralizado escondido por aba de mesmo tecido do colete c/ velcros em pontas superior e inferior, possuir alças/amarrações para ajustes de medidas entre P e EXG, no bolso superior esquerdo conter aplicação da logo do <i>Programa Saúde com Agente</i> na versão negativo em cor branca, na parte traseira conter aplicação da logo e da identidade completa do <i>Programa Saúde com Agente</i> na versão negativo em cor branca.	UNID	50
5	MOCHILA C/ ALÇAS P/ COSTAS, COR AZUL MARINHO, EM POLIÉSTER ESTRUTURADO IMPERMEÁVEL, MED. APROX. 40X31X24CM (A X L X P), PADRÃO “PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE”. De especificações <u>MÍNIMAS</u> : Cor azul marinho, med. aprox. 40x31x24cm (AxLxP), produzida em poliéster estruturado impermeável e forro em nylon c/ revestimento de espuma na parte traseira (costas), c/ aba superior de abertura-fechamento em zíper duplo, contendo um bolso frontal externo em localização meio-inferior med. aprox. 15x22x04cm (AxLxP), contendo uma divisão interna em terço posterior com ou sem zíper, c/ duas alças para costas em fita de nylon e poliéster estruturado impermeável revestidas de espuma c/ possibilidade de regulagem. Em localização superior frontal conter aplicação da logo do <i>Programa Saúde com Agente</i> na versão negativo em cor branca, no bolso externo conter aplicação da identidade completa do <i>Programa Saúde com Agente</i> na versão negativo em cor branca.	UNID	34

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A referida contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais de trabalho dos Agentes públicos de Saúde desta municipalidade. Faz-se importante para proporcionar condições adequadas aos servidores, para que exerçam suas atividades a fim de prestar serviços com qualidade e eficiência, objetivando assistência integral em saúde pública.



2.2. Considerando a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo – MS ao Programa de Formação Técnica ‘Saúde com Agente’, iniciativa do Ministério da Saúde (MS), por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e com o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), a presente contratação está justificada na intenção de garantir a disponibilização dos materiais necessários ao eficiente trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, visando a qualidade dos serviços prestados, que reflete diretamente na saúde e bem-estar da população local, em cumprimento ao estabelecido em Port. MS nº 3.241/2020 e ratificado em Ofício Circular CONASEMS nº 005/2023.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Para fins de habilitação, a proponente vencedora deverá apresentar os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

3.1.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente do (s) sócios; e
- b) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- d) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- e) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- f) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- g) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou
- h) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

3.1.2. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto; e
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, conforme competência e



personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita; e

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014); e
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, na forma da Lei; e
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Lei Federal nº 8.036/1990); e
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993).

3.1.3. Para fins de habilitação econômica financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - a.1) Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
 - a.2) Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

3.1.4. Para fins de habilitação técnica referente aos lotes I, II e III:

- a) Alvará de licença sanitária, Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, dentro do prazo de vigência, sendo que não poderá ser substituído em nenhuma hipótese por “protocolo” de revalidação; e
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedida pela Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, de titularidade da empresa licitante, pertinente ao objeto licitado, em plena validade, através de publicação no Diário Oficial da União - DOU, indicando sua localização na publicação através de marcador de texto, ou comprovação de sua isenção.
 - b.1) As empresas que estão em processo de renovação com a ANVISA, deverão apresentar os documentos vencidos (AFE e/ou AE), juntamente com o respectivo “protocolo/petição” para renovação.

3.1.5. Para fins de atendimento das declarações:

- 3.1.5.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.
- (4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:
- (7) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.
- (8) Não há no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.



(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Gerência de Licitação.

(10) caso seja vencedor do certame, compromete-se a entregar o(s) produtos(s) acompanhado(s) do Certificado de Registro dos Produtos, ou isenção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade, com sua indicação em publicação no DOU ou documento emitido pela Internet de forma clara e precisa, sendo certo que a forma de apresentação do produto entregue deverá ser destacada com marcador de texto, relativa aos itens dos lotes I,II,III. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as respectivas certidões e todos os pedidos de revalidação, de forma precisa. Caso não haja obrigatoriedade do Registro (por dispensa ou isenção) deverá apresentar cópia da Declaração de Dispensa ou Isenção de Registro; indicando sua localização na publicação através de marcador de texto.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

4. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

4.1. Os LOTES I, II e III deverão ser executados/entregues, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. O LOTE IV deverá ser executado/entregue, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.



4.3. O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

4.4. A Contratada deverá efetivar a entrega do(s) produto(s) passível(is) de vencimento determinado, com no **mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo de validade indicado na embalagem**, estando devidamente apropriados para consumo/aplicação, a contar da data do seu recebimento definitivo. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado para a entrega.

4.5. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.6. Os **itens do Lote I, II e III** deverão ser **entregues acompanhados da seguinte documentação**:

a) Certificado de Registro dos Produtos ou isenção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade, com sua indicação em publicação no DOU ou documento emitido pela Internet de forma clara e precisa, sendo certo que a **forma de apresentação do produto entregue deverá ser destacada com marcador de texto**. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as respectivas certidões e todos os pedidos de revalidação, de forma precisa. Caso não haja obrigatoriedade do Registro (por dispensa ou isenção) deverá apresentar cópia da Declaração de Dispensa ou Isenção de Registro, **indicando sua localização na publicação através de marcador de texto**.

a.1.) O não cumprimento do estabelecido na alínea 'a' acima sujeitará a parte infratora às penalidades e sanções previstas neste.

4.7. O transporte e a descarga dos materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.8. Os materiais, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

4.9. Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado, será responsabilidade da contratada a sua substituição no prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da devolução, sem qualquer ônus para administração.

4.10. O recebimento dos itens se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, nos seguintes termos:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);
- c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993);
- d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993);
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993);
- f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993);
- g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as



especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;

- h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;
- i) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;
- j) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;
- k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;
- l) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- n) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;
- o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo



de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;

q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A Contratante obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993);
- g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou



instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I - Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II - Fazenda Estadual;
- III - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV - Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.



6.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. Por atraso injustificado na execução:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- b) Cancelamento do empenho;
- c) Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

7.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



7.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

7.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.6. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

7.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

7.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.10. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 7.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 7.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7.11. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos consignados no orçamento geral do órgão contratante, **referentes ao exercício financeiro do ano corrente, ou**



no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, ou necessidade da administração, constantes no respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, sendo que inicialmente poderão ser utilizadas as seguintes dotações:

Centro de Custo	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	10.301.0010.2084 – Manutenção das Ações da Atenção Primária
Categ. Econ.	3.3.90.30.99 – Outros Mat. de Consumo
Ficha	219
Fonte de Recurso	60000

Funcional	10.305.0010.2088 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde
Categ. Econ.	3.3.90.30.99 – Outros Mat. de Consumo
Ficha	263
Fonte de Recurso	60000

9. DA MODALIDADE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A contratação ora pretendida, considerada a fonte do recurso a ser aplicado, deverá ser realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade de **Pregão Eletrônico para formalização do Contrato Administrativo**.

9.2. As propostas serão julgadas com o critério de **menor preço por lote**.

9.3. A referida contratação terá vigência **12 (doze) meses**, formalizada por intermédio de **Contrato Administrativo**.

10. DO FISCAL DE CONTRATO

10.1. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do(a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso;
- b) Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



- c) Ordenar à empresa a correção ou refazimento da execução ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo ou da legislação aplicável;
- d) Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo - MS, 27 de fevereiro de 2023.

Maryane Hirahata Shiota
Servidora da Secretaria
Municipal de Saúde (SESAU)

Everson Santos de Souza
Servidor da Secretaria
Municipal de Saúde (SESAU)

Adriana Siqueira Lins
Servidora da Gerencia de
Planejamento em Compras

Aprovado por:

Marcos André de Melo
Secretário Municipal de Saúde (SESAU)



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ANEXO I - Aplicações Saúde com Agente
Manual de Uso da Marca

Colete

O colete deve ser produzido seguindo as seguintes especificações:

Itens obrigatórios:

Cor do colete: azul marinho, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão.

4 bolsos na parte frontal do colete
Aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira, conforme ilustração ao lado.



Azul
Marinho

Sugestões:

Aplicação das marcas em silkscreen ou bordado.
Modelo do colete igual ou semelhante ao da ilustração ao lado.



parte da frente



parte de trás

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Azul
Marinho



Angorá
claro

Chapéu

O Chapéu deve ser do modelo conhecido como "Chapéu pescador ou Chapéu Árabe", com protetor de nuca, podendo ser de duas cores, conforme ilustração ao lado.

A aplicação da identificação do Programa Saúde com Agente deverá ser feita utilizando a versão negativo, cor branca ou azul, conforme ilustração ao lado.



parte de trás do chapéu



parte da frente do chapéu



Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Bolsa

A bolsa deve conter a identificação do Programa Saúde com Agente, de acordo com o modelo, conforme ilustrações ao lado.



Azul
Marinho

Angorá
claro



Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



DISQUE
SAÚDE **136**

SAÚDE COM AGENTE

MANUAL DE USO DA MARCA

JANEIRO/2022



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ÍNDICE

Marca Vertical	3
Marca Horizontal	4
Área de não Interferência	5
Redução Máxima	6
Cores da Marca	7
Cores da Marca Monocromática	8
Versões Monocromáticas	9
Aplicação sobre Fundos	10
Aplicação sobre Fundos Instáveis	11
Tipografia	12
Usos Indevidos	13



MARCA VERTICAL

A marca Saúde com Agente possui duas formas de aplicação e ambas devem ser aplicadas em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

Exemplo de marca vertical ao lado .



SAÚDE COM AGENTE



MARCA HORIZONTAL

A marca Saúde com Agente possui duas formas de aplicação e ambas devem ser aplicadas em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

Exemplo de marca horizontal ao lado.



SAÚDE COM AGENTE



ÁREA DE NÃO INTERFERÊNCIA

Deve-se manter uma área de não interferência em torno da marca Saúde com Agente como distância mínima entre a marca e qualquer outro elemento visual. A distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama ao lado.





REDUÇÃO MÁXIMA

Para que seja mantida a integridade e legibilidade da marca, sua aplicação deve adotar a largura mínima de 2,6 cm e a redução máxima de 74 px, tanto na aplicação digital quanto em mídias impressas.

Redução máxima: 74 px
Largura mínima: 2,6 cm





CORES DA MARCA

As cores da marca Saúde com Agente são inspiradas nas cores da Bandeira Nacional Brasileira.

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressão em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (definidas pela Pantone correspondente).



R 68 G 119 B 47
C 76% M 31% Y 100% K 18%
#44772F



R 1 G 78 B 139
C 98% M 70% Y 17% K 4%
#014E8B



R 234 G 170 B 2
C 8% M 36% Y 97% K 1%
#EAAA02





CORES DA MARCA MONOCROMÁTICA

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões monocromáticas.



R 168 G 190 B 192
C 0 M 0 Y 0 K 30%



R 167 G 169 B 172
C 0 M 0 Y 0 K 40%



R 109 G 110 B 113
C 0 M 0 Y 0 K 70%





VERSÕES MONOCROMÁTICAS

As versões com uma cor devem ser usadas nas comunicações em preto e branco como exceção.

POSITIVA



NEGATIVA





APLICAÇÃO SOBRE FUNDOS

Ao aplicar a marca em fundo escuro, utilizar somente a fonte branca e ícone colorido. Ao aplicar a marca sobre fundo claro, utilizar a versão colorida, sem alterações.





APLICAÇÃO SOBRE FUNDOS INSTÁVEIS

No caso de aplicação sobre fundos instáveis, deve-se utilizar box branco, seguindo o padrão de segurança descrito na página 5.





TIPOGRAFIA

Para títulos e destaque, devemos utilizar a fonte TT Norms Bold.

Para textos corridos, utilizar a fonte na sua forma regular.

TÍTULOS

TT Norms Bold
Aa Bb Cc
123456

TEXTOS CORRIDOS

TT Norms Regular
Aa Bb Cc
123456



USOS INDEVIDOS

A marca Saúde com Agente não deve ser mostrada em cores alternativas com bordas adicionais ou textos distorcidos.

Qualquer arranjo, estrutural ou cromático, é proibido a título de manutenção da consistência da marca.

NÃO UTILIZAR TIPOLOGIA
EM OUTLINE



**SAÚDE COM
AGENTE**

NÃO DESALINHAR
OS ELEMENTOS



**SAÚDE COM
AGENTE**

NÃO ALTERAR
A TIPOLOGIA



**SAÚDE COM
AGENTE**

NÃO ROTACIONAR



NÃO DISTORCER



NÃO APPLICAR DIRETAMENTE
SOBRE FOTO



NÃO APPLICAR COMO
MARCA-D'ÁGUA



NÃO ALTERAR AS CORES





DISQUE
SAÚDE **136**



SAÚDE COM AGENTE

14



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br